

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018, Processo Licitatório nº. 69/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para utilização na Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12856	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	5, 6, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 55
6279	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI -	40, 41
10451	HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA	1, 30, 42
11116	LA DALLA PORTA JUNIOR	3, 4, 7, 8, 12, 13, 19, 24, 25, 34, 39, 46, 47, 51, 56
11109	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	9, 14, 23
11873	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	2, 11, 20, 33, 48, 49, 50, 53, 54
11494	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS OD	11.776.334/0001-7	Alexandre da Rosa	047.528.829-7
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGIC	74.127.473/0001-5	Giovani loureiro da silveira	988.530.900-4
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDI	07.571.682/0001-3	MARCOS FERNANDO FACCHI	787.830.460-2
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-5	Cláudio Dutra dos Santos	771.569.430-4
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LT	01.706.665/0001-5	Rafael Medeiros Rodrigues	009.855.850-1
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	01.733.345/0001-7	Thales Alex Dalchivon	018.031.160-3
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.294.126/0001-0	Volmir Ronei Berton	666.418.960-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para utilização na Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6279 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	luva cirurgica esterilizada nº 7,5	par	DESCARP/	300,000	0,8500	255,00
41	luva cirurgica esterelizada 8,0	par	DESCARP/	100,000	0,9000	90,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abaixador de língua - de madeira - pcte c/ 100 unid	PCT	talge	100,000	2,8000	280,00
30	fita cirúrgica microporosa 25mmx10m c/ tampa	UN	Missner	800,000	1,8500	1.480,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	luva procedimento tamanho EP - caixa com 100 unidades	cx	Talge	400,000	15,8900	6.356,00

Fornecedor: 11109 - MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Álcool Gel 70% antisséptico frasco de 5litros	fr	CICLOFAR	20,000	33,5500	671,00
14	atadura de crepon largura 20cmX1,80m 13 fios	UN	MB	3.600,000	0,7900	2.844,00
23	escova ginecologica para coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	CRAL	30,000	14,7000	441,00

Fornecedor: 11116 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	água oxigenada 10 V 1 L	fr	FARMAX	100,000	3,5500	355,00
4	Agulha Descartável estéril 13 x 4,5	UN	LAMEDID	10.000,000	0,0600	600,00
7	agulha descartável estéril 40x12	UN	LAMEDID	3.000,000	0,0600	180,00
8	alcool tipo etílico hidratado, concentração 70 INPM. Embalagem de 1 litro	fr	TANGARA	1.500,000	4,1000	6.150,00
12	atadura crepom largura 10cmx1,80m 13 fios	UN	MB TEXTIL	4.800,000	0,3900	1.872,00
13	atadura de crepom largura 12cmX1,80 m, 13 fios boa qualidade.	UN	MB TEXTIL	3.600,000	0,4500	1.620,00
19	Compressas de gase tamanho 10x10, (aberta 20 cmx40cm), 13 fios/cm², com 5 dobras e 8 camadas, 500 unidades cada pacote. Peso mínimo 950 gramas, conforme ABNT 13843, com Registro no Ministério da Saúde e boas Práticas de fabricação emitido pela Anvisa.	UN	MEDIHOU	1.000,000	34,1900	34.190,00
24		UN	MISSNER	250,000	5,1500	1.287,50
25	espátulas de Ayres p/coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	CRAL	50,000	5,0500	252,50
34	frasco para coleta de exames 80 ml estéril	UN	CRAL	600,000	0,3500	210,00
39	lâmina para microscopia simples com tarja fosca para inscrição caixa com 50 unidades	cx	CRAL	50,000	3,3200	166,00
46	papel grau cirurgico 15cmx100m	rol	HOSPFLE	100,000	52,8000	5.280,00
47	saco de 50 litros branco para residuos infectantes com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	UN	NECKPLA	2.000,000	0,1900	380,00
51	seringa descartável p/ insulina (1ml) c/agulha 13 x 0,45	UN	TKL	10.000,000	0,1600	1.600,00
56		fr	FARMAX	50,000	10,5500	527,50

Fornecedor: 11494 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	algodão hidrofílo 500g	pct	NATALY	150,000	8,3500	1.252,50
52	solução de iodopolividona degermante - solução a 10% - frasco com 1 litro	fr	RIOQUÍMIC	30,000	22,9000	687,00

Fornecedor: 11873 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água destilada estéril para infusão.	l	FRESENIU	200,000	4,2900	858,00
11	almotolias de plástico p/soluções, 250 ml. âmbar	UN	J PROLAB	100,000	2,4000	240,00
20	dispositivo para infusão intravenosa nº 23 estéril, embalada individualmente	un	SOLIDOR	1.500,000	0,1600	240,00
33	fixador citológico spray 100ml (com válvula atomizadora)	fr	VAGISPEC	30,000	4,2700	128,10
48	seringa descartável, 10ml s/ agulha	UN	DESCARPA	2.000,000	0,2500	500,00
49	seringa descartável 20ml s/ agulha	UN	SR	1.000,000	0,3900	390,00
50	seringa descartável 5ml s/ agulha	UN	SR	3.000,000	0,1400	420,00
53	soro fisiológico 250ml solução estéril para infusão intravenosa, frasco fechado	fr	EQUIPLEX	5.000,000	2,0400	10.200,00
54	soro glicosado, 5% 250 ml estéril p/ infusão intravenosa frasco sistema fechado	fr	FRESENIU	200,000	2,3000	460,00

Fornecedor: 12856 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Agulha descartável estéril 25 x 7	UN	LABOR IMI	10.000,000	0,0600	600,00
6	agulha descartável estéril 25x8	UN	LABOR IMI	3.000,000	0,0600	180,00

Fornecedor: 12856 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	cateter intravenoso periférico nº 20, tipo abocath, descartável, estéril, apirogêncio, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopacata com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	UN	DESCARP/	200,000	0,6200	124,00
16	Cateter intravenoso periférico 22, tipo abocath, descartável, estéril, apirogênico, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico	UN	DESCARP/	300,000	0,6400	192,00
17	cateter nasal para oxigênio tipo óculos	un	MEDSOND	50,000	0,8900	44,50
18	coletor material perfurante - cortante, material papelão, capacidade total 13 litros, aplicação acondicionamento para material contaminado registrado na Anvisa e inscrições conforme legislação	un	ASTROBO:	150,000	3,0100	451,50
21	Equipo conector 2 via com clamp para administração simultânea de medicamentos/soluções embalados individualmente, estéril	UN	VITAL GOL	200,000	0,6100	122,00
22	equipo macro gotas estéril para administração de soluções parenterais com injetor lateral, estéril, embalado individualmente.	un	DESCARP/	1.000,000	0,7700	770,00
26	fio de sutura mononyllon 2-0 com agulha	UN	PROCARE	240,000	1,0000	240,00
27	fio de sutura mononyllon 3-0 com agulha	UN	PROCARE	600,000	1,0000	600,00
28	fio de sutura mononyllon 4-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,0000	120,00
29	fio de sutura mononyllon 5-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,0000	120,00
31	fita crepe 19mmx50m	UN	CIEX	200,000	2,3600	472,00
36	lâmina cirúrgica bisturi nº 11	UN	SOLIDOR	300,000	0,2200	66,00
37	lâmina cirúrgica bisturi nº 15	UN	SOLIDOR	200,000	0,2200	44,00
38	lâmina cirúrgica bisturi nº 22	UN	SOLIDOR	200,000	0,2200	44,00
43	luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	cx	NUGARD	150,000	15,9000	2.385,00
44	luva procedimento tamanho M - caixa 100 unid	cx	NUGARD	400,000	15,8800	6.352,00
45	Luva procedimento caixa c/ 100 unidades tamanho P	cx	NUGARD	500,000	15,9000	7.950,00
55	termômetro clínico de mercúrio modelo prismático oval de coluna	UN	PREMIUM	50,000	6,9800	349,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de seis meses, ou seja até 11/12/18, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deverá ser entregue, conforme autorização de fornecimento/empenhos, na Farmácia Municipal, sito à Av. Santos Dumont, 75. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado ao fornecedor no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 11 de Junho de 2018.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODC	CNPJ: 11.776.334/000	_____
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	CNPJ: 74.127.473/000	_____
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	CNPJ: 07.571.682/000	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/000	_____
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTI	CNPJ: 01.706.665/000	_____
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	CNPJ: 01.733.345/000	_____
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.294.126/000	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018, Processo Licitatório nº. 69/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para utilização na Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12856	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	5, 6, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 55
6279	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI -	40, 41
10451	HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA	1, 30, 42
11116	LA DALLA PORTA JUNIOR	3, 4, 7, 8, 12, 13, 19, 24, 25, 34, 39, 46, 47, 51, 56
11109	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	9, 14, 23
11873	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	2, 11, 20, 33, 48, 49, 50, 53, 54
11494	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS OD	11.776.334/0001-7	Alexandre da Rosa	047.528.829-7
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGIC	74.127.473/0001-5	Giovani loureiro da silveira	988.530.900-4
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDI	07.571.682/0001-3	MARCOS FERNANDO FACCHI	787.830.460-2
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-5	Cláudio Dutra dos Santos	771.569.430-4
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LT	01.706.665/0001-5	Rafael Medeiros Rodrigues	009.855.850-1
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	01.733.345/0001-7	Thales Alex Dalchivon	018.031.160-3
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.294.126/0001-0	Volmir Ronei Berton	666.418.960-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para utilização na Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses a contar da emissão da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6279 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	luva cirurgica esterilizada nº 7,5	par	DESCARP/	300,000	0,8500	255,00
41	luva cirurgica esterelizada 8,0	par	DESCARP/	100,000	0,9000	90,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abaixador de língua - de madeira - pcte c/ 100 unid	PCT	talge	100,000	2,8000	280,00
30	fita cirúrgica microporosa 25mmx10m c/ tampa	UN	Missner	800,000	1,8500	1.480,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	luva procedimento tamanho EP - caixa com 100 unidades	cx	Talge	400,000	15,8900	6.356,00

Fornecedor: 11109 - MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Álcool Gel 70% antisséptico frasco de 5litros	fr	CICLOFAR	20,000	33,5500	671,00
14	atadura de crepon largura 20cmX1,80m 13 fios	UN	MB	3.600,000	0,7900	2.844,00
23	escova ginecologica para coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	CRAL	30,000	14,7000	441,00

Fornecedor: 11116 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	água oxigenada 10 V 1 L	fr	FARMAX	100,000	3,5500	355,00
4	Agulha Descartável estéril 13 x 4,5	UN	LAMEDID	10.000,000	0,0600	600,00
7	agulha descartável estéril 40x12	UN	LAMEDID	3.000,000	0,0600	180,00
8	alcool tipo etílico hidratado, concentração 70 INPM. Embalagem de 1 litro	fr	TANGARA	1.500,000	4,1000	6.150,00
12	atadura crepom largura 10cmx1,80m 13 fios	UN	MB TEXTIL	4.800,000	0,3900	1.872,00
13	atadura de crepom largura 12cmX1,80 m, 13 fios boa qualidade.	UN	MB TEXTIL	3.600,000	0,4500	1.620,00
19	Compressas de gase tamanho 10x10, (aberta 20 cmx40cm), 13 fios/cm², com 5 dobras e 8 camadas, 500 unidades cada pacote. Peso mínimo 950 gramas, conforme ABNT 13843, com Registro no Ministério da Saúde e boas Práticas de fabricação emitido pela Anvisa.	UN	MEDIHOU	1.000,000	34,1900	34.190,00
24		UN	MISSNER	250,000	5,1500	1.287,50
25	espátulas de Ayres p/coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	CRAL	50,000	5,0500	252,50
34	frasco para coleta de exames 80 ml estéril	UN	CRAL	600,000	0,3500	210,00
39	lâmina para microscopia simples com tarja fosca para inscrição caixa com 50 unidades	cx	CRAL	50,000	3,3200	166,00
46	papel grau cirurgico 15cmx100m	rol	HOSPFLE	100,000	52,8000	5.280,00
47	saco de 50 litros branco para residuos infectantes com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	UN	NECKPLA	2.000,000	0,1900	380,00
51	seringa descartável p/ insulina (1ml) c/agulha 13 x 0,45	UN	TKL	10.000,000	0,1600	1.600,00
56		fr	FARMAX	50,000	10,5500	527,50

Fornecedor: 11494 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	algodão hidrofílo 500g	pct	NATALY	150,000	8,3500	1.252,50
52	solução de iodopolividona degermante - solução a 10% - frasco com 1 litro	fr	RIOQUÍMIC	30,000	22,9000	687,00

Fornecedor: 11873 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água destilada estéril para infusão.	l	FRESENIU	200,000	4,2900	858,00
11	almotolias de plástico p/soluções, 250 ml. âmbar	UN	J PROLAB	100,000	2,4000	240,00
20	dispositivo para infusão intravenosa nº 23 estéril, embalada individualmente	un	SOLIDOR	1.500,000	0,1600	240,00
33	fixador citológico spray 100ml (com válvula atomizadora)	fr	VAGISPEC	30,000	4,2700	128,10
48	seringa descartável, 10ml s/ agulha	UN	DESCARPA	2.000,000	0,2500	500,00
49	seringa descartável 20ml s/ agulha	UN	SR	1.000,000	0,3900	390,00
50	seringa descartável 5ml s/ agulha	UN	SR	3.000,000	0,1400	420,00
53	soro fisiológico 250ml solução estéril para infusão intravenosa, frasco fechado	fr	EQUIPLEX	5.000,000	2,0400	10.200,00
54	soro glicosado, 5% 250 ml estéril p/ infusão intravenosa frasco sistema fechado	fr	FRESENIU	200,000	2,3000	460,00

Fornecedor: 12856 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Agulha descartável estéril 25 x 7	UN	LABOR IMI	10.000,000	0,0600	600,00
6	agulha descartável estéril 25x8	UN	LABOR IMI	3.000,000	0,0600	180,00

Fornecedor: 12856 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	cateter intravenoso periférico nº 20, tipo abocath, descartável, estéril, apirogêncio, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopacata com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	UN	DESCARP/	200,000	0,6200	124,00
16	Cateter intravenoso periférico 22, tipo abocath, descartável, estéril, apirogênico, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico	UN	DESCARP/	300,000	0,6400	192,00
17	cateter nasal para oxigênio tipo óculos	un	MEDSOND	50,000	0,8900	44,50
18	coletor material perfurante - cortante, material papelão, capacidade total 13 litros, aplicação acondicionamento para material contaminado registrado na Anvisa e inscrições conforme legislação	un	ASTROBO:	150,000	3,0100	451,50
21	Equipo conector 2 via com clamp para administração simultânea de medicamentos/soluções embalados individualmente, estéril	UN	VITAL GOL	200,000	0,6100	122,00
22	equipo macro gotas estéril para administração de soluções parenterais com injetor lateral, estéril, embalado individualmente.	un	DESCARP/	1.000,000	0,7700	770,00
26	fio de sutura mononyllon 2-0 com agulha	UN	PROCARE	240,000	1,0000	240,00
27	fio de sutura mononyllon 3-0 com agulha	UN	PROCARE	600,000	1,0000	600,00
28	fio de sutura mononyllon 4-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,0000	120,00
29	fio de sutura mononyllon 5-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,0000	120,00
31	fita crepe 19mmx50m	UN	CIEX	200,000	2,3600	472,00
36	lâmina cirúrgica bisturi nº 11	UN	SOLIDOR	300,000	0,2200	66,00
37	lâmina cirúrgica bisturi nº 15	UN	SOLIDOR	200,000	0,2200	44,00
38	lâmina cirúrgica bisturi nº 22	UN	SOLIDOR	200,000	0,2200	44,00
43	luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	cx	NUGARD	150,000	15,9000	2.385,00
44	luva procedimento tamanho M - caixa 100 unid	cx	NUGARD	400,000	15,8800	6.352,00
45	Luva procedimento caixa c/ 100 unidades tamanho P	cx	NUGARD	500,000	15,9000	7.950,00
55	termômetro clínico de mercúrio modelo prismático oval de coluna	UN	PREMIUM	50,000	6,9800	349,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de seis meses, ou seja até 11/12/18, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deverá ser entregue, conforme autorização de fornecimento/empenhos, na Farmácia Municipal, sito à Av. Santos Dumont, 75. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado ao fornecedor no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 11 de Junho de 2018.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODC	CNPJ: 11.776.334/000	_____
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	CNPJ: 74.127.473/000	_____
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	CNPJ: 07.571.682/000	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/000	_____
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTI	CNPJ: 01.706.665/000	_____
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EPP	CNPJ: 01.733.345/000	_____
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.294.126/000	_____